Lei nº 210, de 31 de outubro de 1957

Dispõe sôbre pagamento de reportagem em jornal.

Eu, Hermelindo Pillon, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) destinado ao pagamento das despesas com os serviços de reportagem do Diário de São Paulo, em comemoração a criação do Município.

Artigo 2º:- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excêsso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º:- Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 31 de outubro de 1957.

a) Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na secretária da Prefeitura Municipal, afixada por edital no lugar de costume e transcrita no jornal "A Cidade" local.
Laranjal Paulista, 31 de outubro de 1957
a) Dalcy R. Alves
Secretária da Prefeitura

Lei nº 211, de 31 de Outubro de 1957

Dispõe sôbre elevação de proventos do ex-porteiro da Municipalidade.

Eu, Hermelindo Pillon, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de S. Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Os proventos de aposentadoria do senhor Silvano Alves Lima, ex-porteiro da Municipalidade, ficam elevados de Cr$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos cruzeiros) para Cr$ 3.200,00 (Três mil e duzentos cruzeiros), a partir de janeiro de 1958.

Artigo 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 31 de outubro de 1957.

a) Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretária da Prefeitura
e afixada por edital no lugar de costume
em 31 de outubro de 1957.
Laranjal Paulista, 31 de outubro de 1957
a) Dalcy R. Alves
Secretária da Prefeitura.